

L E I Nº 3669/89
de 30 de novembro de 1989

Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de NCz\$ 180.778.000,00 destinado a suplementar dotações do orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional no valor de NCz\$ 180.778.000,00 (cento e oitenta milhões, setecentos e oitenta mil cruzados novos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

SECRETARIA DE SAÚDE

09.01	Gabinete do Secretário	
09.01-13750331.070	Amortização da Dívida Pública	
09.01-4351	Amortização da Dívida Contratada	752.800,00
09.01-13750332.700	Correção Monetária	
09.01-3267	Correção Monetária sobre Operações de Crédito por Antecipação da Recita	22.980.500,00
09.01-13750332.980	Juros da Dívida Pública	
09.01-3261	Juros da Dívida Contratada	1.733.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10.14	Divisão de Apoio às Escolas Municipais	
10.14-08420331.070	Amortização da Dívida Pública	
10.14-4351	Amortização da Dívida Contratada	1.111.000,00
10.14-08420332.700	Correção Monetária	
10.14-3267	Correção Monetária sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita	33.681.400,00
10.14-08420332.980	Juros da Dívida Pública	
10.14-3261	Juros da Dívida Contratada	2.334.300,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

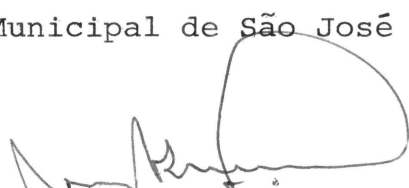
20.30	Encargos da Dívida Pública	
20.30-03080331.070	Amortização da Dívida Pública	
20.30-4351	Amortização da Dívida Contratada	9.060.000,00
20.30-03080332.700	Correção Monetária	
20.30-3267	Correção Monetária sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita	96.481.000,00
20.30-03080332.980	Juros da Dívida Pública	
20.30-3261	Juros da Dívida Contratada	12.644.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO previsto para o corrente exercício.

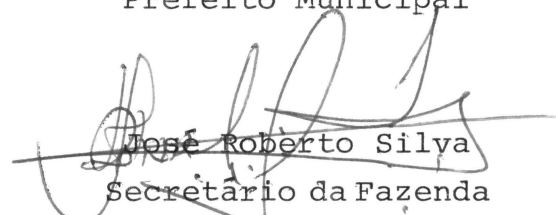
cont. da lei nº 3669/89 - fls. 02.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
30 de novembro de 1989.

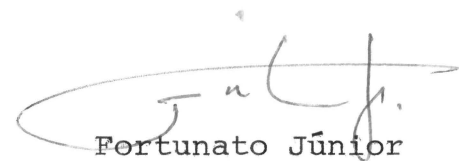


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal



José Roberto Silva
Secretário da Fazenda

Registrada e publicada na Divisão de Formalização de Atos, aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove.



Fortunato Júnior

Divisão de Formalização de Atos